



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA

NORMA(S)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA

NORMA CPGMTSP Nº 13

Define os critérios para aproveitamento de créditos aos discentes de Mestrado e Doutorado no PPGMTSP.

A COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA (CPGMTSP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunida em 03 de abril de 2025, tendo em vista a necessidade de revisão dos critérios para aproveitamento de créditos de acordo com o art. 45 da Resolução CEPEC nº 1904/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os discentes regularmente matriculados no Mestrado ou Doutorado do PPGMTSP poderão solicitar o aproveitamento de créditos obtidos de disciplinas cursadas no Programa como alunos especiais ou quando foram desligados do curso anteriormente, desde que a disciplina tenha sido cursada no máximo há cinco anos, a contar da data do pedido de aproveitamento.

§1º O limite para aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas optativas como aluno especial é de vinte e cinco por cento (25%) do total de créditos exigidos em disciplinas, sendo quatro (4) créditos para o Mestrado e seis (6) créditos para o Doutorado (art. 17, § único da Res. CEPEC n. 1904/2024).

§2º Em caso de discentes de Mestrado ou Doutorado, previamente desligados do Programa, aplicar-se-á o disposto no § único do art. 2º desta normativa.

§3º É vedado o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas obrigatórias do Programa quando cursadas na condição de aluno especial, devendo o discente matricular-se nestas disciplinas.

§4º O pedido de aproveitamento, na forma do *caput*, deverá ser solicitado até a qualificação do(a) discente, ocorrendo preferencialmente no ato de matrícula, sem a necessidade de envio de processo para apreciação na CPGMTSP.

§5º A(s) disciplina(s) com crédito(s) aproveitado(s) será(ão) registrada(s) no histórico acadêmico com a indicação "AD" (Aproveitamento de Disciplina).

Art. 2º Alunos especiais ou discentes regulares que realizaram disciplina(s) em outros PPGs poderão solicitar aproveitamento de créditos somente de disciplinas onde obtiveram conceito A ou B ou nota equivalente.

Parágrafo único. Egressos do Mestrado do PPGMTSP que ingressarem no Doutorado do Programa terão direito ao aproveitamento integral dos créditos obtidos em disciplinas obrigatórias e optativas cursadas no âmbito do PPGMTSP, desde que concluídas há no máximo cinco (5) anos, contados a partir da data de matrícula no Doutorado, independentemente do conceito obtido (A, B ou C).

Art. 3º É vedado o aproveitamento de créditos por realização de estágio em docência anteriormente à matrícula no curso.

Art. 4º Os discentes poderão aproveitar até quatro (4) créditos no Mestrado e seis (6) créditos no Doutorado de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFG ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), no Brasil ou no exterior, e em Pós-Graduação *lato sensu* da UFG, devidamente reconhecidos pelo MEC (art. 45, §2º da Res. CEPEC/UFG nº 1904/2024).

I- o aproveitamento somente será deferido se a(s) disciplina(s) tiver(em) sido cursada(s) há menos de cinco anos, a contar da data do pedido de aproveitamento;

II- será aproveitado um crédito para cada dezesseis (16) horas cursadas;

III- nos PPGs em que a equivalência de créditos com carga horária é diferente do inciso anterior, será aproveitado o total de créditos da disciplina cursada, desde que a carga horária por crédito não seja inferior a quinze (15) horas;

IV- para homologação do aproveitamento de créditos, o(a) discente deve:

- a. enviar formulário de aproveitamento de créditos à Secretaria do Programa, conforme consta na página do PPGMTSP na internet, devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e o(a) orientador(a).
- b. anexar no pedido a(s) ementa(s)/plano(s) de ensino da(s) disciplina(s) e comprovante de nota e frequência.
- c. o pedido será avaliado pela Coordenadoria de Pós-Graduação (CPGMTSP), que levará em conta a compatibilidade/relevância entre a ementa/plano de ensino de cada disciplina e o projeto de pesquisa do(a) discente.
- d. o pedido de aproveitamento de créditos será “deferido” ou “indeferido” pela CPGMTSP.

V- a(s) disciplina(s) aproveitada(s) de outros PPGs da UFG ou de outra(s) IES será(ão) informada(s) no campo “DISCIPLINAS APROVEITADAS”, constando o nome da disciplina, o número de créditos aproveitados, o nome do PPG, o nome da IES e a data da homologação;

VI- caso o pedido de aproveitamento de créditos extrapole o número de créditos que o(a) discente pode aproveitar no curso, o número de créditos aproveitados será apenas dentro do limite para cada curso (Mestrado e Doutorado). No campo “observações”, no histórico acadêmico, será registrada a informação: “Aproveitados x dos y créditos da disciplina ...”, e os créditos excedentes não irão compor o total de créditos cursados.

§1º É vedado ao(a) discente de Doutorado o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas de outros PPGs quando estes créditos já tiverem sido utilizados para integralização curricular durante o Mestrado.

§2º Os créditos excedentes aproveitados nos termos do art. 1º, §§1º e 2º desta normativa não serão considerados para a contagem de créditos que podem ser aproveitados na forma do *caput*.

Art. 5º O(a) discente poderá aproveitar até dois (2) créditos em atividades complementares, conforme segue:

I- no caso de apresentação de trabalho em congresso, que seja relacionado ao trabalho de dissertação ou tese, o(a) discente poderá aproveitar um (1) crédito, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas de atividades complementares, se apresentar os comprovantes de:

- a. dois (2) pôsteres ou uma (1) apresentação oral em congressos internacionais;
- b. quatro (4) pôsteres ou duas (2) apresentações orais em congressos nacionais;
- c. seis (6) pôsteres ou três (3) apresentações orais em eventos regionais;
- d. possíveis combinações dos itens “a”, “b” e “c” serão avaliadas pela CPGMTSP.

II- no caso de publicação ou aceite de artigos, durante o período que estiver matriculado(a) no Programa, que sejam relacionados às linhas de pesquisa do PPGMTSP, sendo o(a) discente o(a) primeiro(a) autor(a), com participação obrigatória do(a) orientador(a) na produção, o(a) discente poderá aproveitar um (1) ou dois (2) créditos, equivalente a quarenta e oito (48) ou noventa e seis (96) horas de atividades complementares, respectivamente, conforme segue:

- a. um (1) crédito para cada artigo em periódico classificado no Qualis CAPES A3 ou A4 – Área de Medicina II, até o limite de dois (2) créditos.
- b. dois (2) créditos para um (1) artigo em periódico classificado no Qualis CAPES A1 ou A2 – Área de Medicina II.

III- no caso de realização de cursos presenciais, que sejam relacionados à área do PPGMTSP, durante o período em que o(a) discente estiver matriculado(a) no Programa, poderá ser aproveitado um (1) crédito para cada quarenta e oito (48) horas de atividades, desde que seja apresentado o comprovante de realização do curso, contendo a carga horária e a avaliação. O pedido deverá ser acompanhado de endosso do(a) orientador(a);

IV- no caso de cursos não presenciais, relacionados à área do PPGMTSP, realizados durante o período em que o(a) discentes estiver matriculado(a) no Programa, a solicitação deverá ser acompanhada de endosso do(a) orientador(a), com justificativa para a realização de curso não presencial e um documento com o conteúdo programático, a carga horária e a forma de avaliação da atividade. O curso deverá ser ministrado por uma instituição de ensino nacional ou internacional. O(a) discente deverá apresentar o resultado da avaliação final e a comprovação de quarenta e oito (48) horas de atividades para a obtenção de um (1) crédito;

V- no caso de participação em seminários do PPGMTSP e defesas de Dissertações e/ou Teses do Programa, o(a) discente poderá aproveitar um (1) crédito, equivalente a quarenta e oito (48) horas de atividades, desde que comprove a participação em pelo menos doze (12) atividades durante o curso;

VI- o pedido de aproveitamento de créditos deverá ser formalizado por meio de formulário próprio disponibilizado no site do Programa, acompanhado de documentação comprobatória e anuência do orientador e encaminhado à Secretaria do PPGMTSP. O pedido será analisado pela CPGMTSP, podendo ser julgado como “deferido” ou “indeferido”;

VII- o(a) discente poderá solicitar o aproveitamento de créditos de atividades complementares distintas no mesmo formulário, desde que não extrapole o máximo de créditos que ainda poderá aproveitar no curso;

VIII- o aproveitamento de créditos por atividades complementares constará no histórico acadêmico no campo “DISCIPLINAS APROVEITADAS”, com o nome “APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS”, incluindo o número de créditos aproveitados, as informações sobre a atividade complementar aproveitada e a data da homologação;

IX- é vedado ao(a) discente de Doutorado o aproveitamento de créditos por atividades complementares que já tenham sido utilizados para integralização curricular durante o Mestrado.

Art. 6º A soma de créditos aproveitados por disciplinas cursadas em outros PPGs e em atividades complementares realizadas não poderá ser superior a quatro (4) créditos no Mestrado e seis (6) créditos no Doutorado.

Art. 7º O aproveitamento de créditos poderá ser revogado a qualquer momento se identificada qualquer fraude nos documentos enviados para realização do pedido.

Art. 8º O aproveitamento de créditos referentes a disciplinas cursadas após a realização do Exame de Qualificação será permitido somente quando o(a) discente já houver integralizado o número mínimo de créditos exigido para a conclusão do Mestrado (16 créditos) ou para o Doutorado (24 créditos).

Parágrafo único. Os créditos excedentes, obtidos após o exame de qualificação, poderão ser computados para fins de enriquecimento do currículo formativo, mediante aprovação pela CPGMTSP.

Art. 9º Esta norma é vinculada ao Regulamento do Programa – Resolução CEPEC nº 1904/2024, sendo aplicável a todos os discentes ativos do PPGMTSP e aos que ingressaram a partir de março de 2025.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Pós-Graduação do PPGMTSP (CPGMTSP).

Goiânia, data na assinatura.

Profa. Dra. Mara Rubia Nunes Celes

Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical e Saúde Pública

*



Documento assinado eletronicamente por **Mara Rubia Nunes Celes, Coordenadora de Pós-Graduação**, em 14/05/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5296493** e o código CRC **DA3AC5AA**.